



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI N.º 031/2021

MENSAGEM Nº 012/2021

APROVADO

Unanimidade

EM 03/05/2021

Presidente

São Lourenço da Mata - PE, em 22 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Crédito Especial é uma ação da Secretaria de Finanças destinada a conceder subvenção social a Fundação Nacional de Pau-Brasil – FUNBRASIL.

A Fonte de Recursos é de recursos próprios de impostos e transferências constitucionais.

Submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Marcelo Leal
OAB/PE 20.000
Proc. Geral do Município



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado a subvenção social à Fundação Nacional de Pau-Brasil – FUNBRASIL.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
18.542.1040.2.300 – Subvenção Social a Fundação Nacional Pau-Brasil	
33904300 – Subvenções Sociais	13.200,00
TOTAL	13.200,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta das anulações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
0412300322.238 – Manutenção dos Serviços da Tesouraria	
99999900 – Reserva de Contingência	13.200,00
TOTAL	13.200,00


Art. 3º - Fonte de Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2021.


VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município

Recibido em
20/04/2021
Doutor